

## DESPACHO DE CANCELAMENTO

### DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

**Ref: Pregão Eletrônico nº. 018/2024**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, E

1. **CONSIDERANDO:** que o **art. 71 da Lei 14.133/2021** estabelece que: “Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (...) § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado; § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
2. **CONSIDERANDO:** A **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
3. **CONSIDERANDO:** O decurso do tempo já transcorrido e a desatualização de diversos documentos constantes no atual processo, inclusive cotações, propostas, descritivos, dentre outros;

#### **RESOLVE:**

**CANCELAR** o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 018/2024 Processo Licitatório nº 12289/2025**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,  
Sandolândia/TO, 14 de fevereiro de 2025

**LUCIANO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal